



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 5.848, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2015.

Denomina de JUSCELINA AMARIZ MENEZES a Ala da Saúde da Mulher do Pronto Atendimento Infantil.


(Projeto de Lei nº 139/2015, de autoria do Vereador Janio Ardito Lerario).

Dr. Vito Ardito Lerário, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:


Art. 1º Fica denominada de JUSCELINA AMARIZ MENEZES, a Ala da Saúde da Mulher, localizada no Pronto Atendimento Infantil.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 1º de dezembro de 2015.



Vito Ardito Lerário
Prefeito Municipal



Jorge Ricardo Baruki Samahá
Secretário de Planejamento

Registrada e publicada na Secretaria de Assuntos Jurídicos em 1º

de dezembro de 2015.



Synthea Telles de Castro Schmidt
Secretária de Assuntos Jurídicos